



Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 3.458/GM/MS, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de veículos do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado os Municípios e Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à Aquisição de Unidade Móvel para Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde os recursos correrão por conta da Funcional Programática 10.305.2015.20YJ.0001 - Plano Orçamentário 0002, Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e controle de Doenças, nos termos do anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	MUNICIPIO	CNPJ	VL PROPOSTA
AC	CRUZEIRO DO SUL	11370229000134	120.000,00
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	12356879000198	125.000,00
AM	MANAQUIRI	12125608000121	120.000,00
AP	MAZAGAO	11347306000135	120.000,00
BA	EUNAPOLIS	13879364000135	120.000,00
CE	CEDRO	11432076000102	120.000,00
CE	GUAIBUBA	09662953000190	120.000,00
ES	SANTA TERESA	14491945000168	120.000,00
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	07460294000183	120.000,00
GO	ANAPOLIS	06169881000155	120.000,00
GO	CACHOEIRA ALTA	08288700000135	120.000,00
GO	FORMOSA	09105181000195	120.000,00
GO	GOIANESIA	36975571000199	120.000,00
GO	ITUMBIARA	04394796000165	120.000,00
GO	LUZIANIA	07556717000163	120.000,00
GO	MORRINHOS	11870726000100	120.000,00
GO	PORANGATU	11113201000111	120.000,00
GO	SENADOR CANEDO	09097711000109	120.000,00
GO	TRINDADE	11329685000130	120.000,00
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHAO	10687470000129	120.000,00
MA	COROATA	10767573000107	120.000,00
MG	ALFENAS	11436319000180	120.000,00
MG	BELO HORIZONTE	11728239000107	125.000,00
MG	BETIM	13064113000100	120.000,00
MG	BRASILIA DE MINAS	11385910000156	120.000,00
MG	BRUMADINHO	14208587000133	116.000,00
MG	CAETE	11348416000111	120.000,00
MG	CAPELINHA	11349523000164	120.000,00
MG	CAPITAO ENEAS	11350235000120	125.000,00
MG	CARATINGA	14716711000171	120.000,00
MG	CARMO DE MINAS	13081107000153	120.000,00
MG	CARMO DO RIO CLARO	13751757000169	125.000,00
MG	CASSIA	19420183000122	120.000,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	10720208000139	120.000,00
MG	CONTAGEM	14237130000157	125.000,00
MG	DIAMANTINA	11291295000119	120.000,00
MG	ESMERALDAS	21432290000112	119.650,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	73964934000117	120.000,00
MG	IBIRITE	02914038000103	124.000,00
MG	ITAMARANDIBA	11322163000107	124.740,00
MG	ITAUNA	19344044000167	120.000,00
MG	JURUAIA	11274817000174	124.950,00
MG	LAGOA SANTA	14460308000124	120.000,00
MG	LEOPOLDINA	02162856000199	120.000,00
MG	LUZ	10413019000113	125.000,00
MG	MIRABELA	12144510000111	120.000,00
MG	NOVA LIMA	11181004000130	120.000,00
MG	NOVA SERRANA	00456832000117	120.000,00
MG	PAINS	11193359000149	120.000,00
MG	PARAOPEBA	12809552000124	120.000,00
MG	PEDRO LEOPOLDO	12237669000180	120.000,00
MG	PIUMHI	10420068000183	120.000,00
MG	PLANURA	11642955000169	120.000,00
MG	SABARA	11462882000123	119.600,00
MG	SANTA BARBARA	12669664000127	120.000,00
MG	SANTA LUZIA	11285036000185	120.000,00
MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	02595012000131	120.000,00
MG	SETE LAGOAS	00634997000131	120.000,00
MG	TAIOBEIRAS	13640871000111	120.000,00
MG	TEOFILO OTONI	09277189000139	120.000,00
MG	UBERABA	18428839000190	120.000,00
MG	UBERLANDIA	13996274000124	125.000,00
MG	URUCANIA	13051030000179	120.000,00
MS	CAMPO GRANDE	11228564000100	120.000,00
MS	CORUMBA	05443851000122	120.000,00
MS	DEODAPOLIS	12270817000169	119.970,00
MS	MIRANDA	13140956000130	116.000,00
MS	MUNDO NOVO	11306864000152	120.000,00
MS	PONTA PORA	11084263000142	120.000,00
MT	PORTO DOS GAUCHOS	12477872000124	120.000,00
PA	ABAETETUBA	12282048000119	120.000,00
PA	BELEM	11305777000180	120.000,00
PA	CAMETA	11311333000158	120.000,00
PA	CANAA DOS CARAJAS	11903351000129	120.000,00
PA	CASTANHAL	07918201000111	120.000,00
PA	MARITUBA	10299375000158	119.980,00
PA	PARAUPEBAS	12581232000160	120.000,00
PA	REDENCAO	11190128000181	120.000,00
PA	SANTAREM	17556659000121	120.000,00
PB	ITABAIANA	07615929000174	120.000,00
PE	PAUDALHO	07868234000102	120.000,00
PR	APUCARANA	02575748000148	120.000,00
PR	ARAPONGAS	09267609000104	125.000,00
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	08888105000130	120.000,00
PR	CAMBE	09406126000135	120.000,00